

**LEI Nº 2.239 DE 20 DE MAIO DE 2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal em Exercício sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, inscrita no CNPJ nº 48.555.775/0066-03.

**Parágrafo único.** A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral.

**Art. 2º** A entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos.

**Art. 3º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal 1.607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

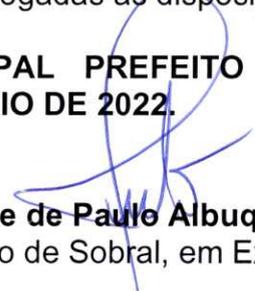
**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, EM 20 DE MAIO DE 2022.**

  
**Vicente de Paulo Albuquerque**  
Prefeito de Sobral, em Exercício

**VISTO**  
Município de Sobral  
  
**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município -  
OAB/CE Nº 20.301



**SOBRAL**  
PREFEITURA

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2206/2022**

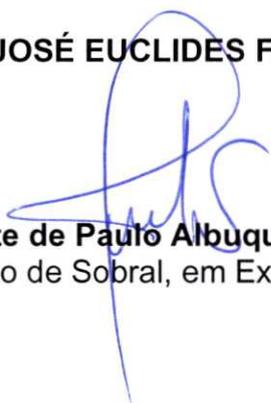
Ref. Projeto de Lei nº 054/2022

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, e dá outras providências**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 20 DE MAIO DE 2022.**

  
**Vicente de Paulo Albuquerque**  
Prefeito de Sobral, em Exercício

  
**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE  
Nº 20.301